



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVI — Nº 120

QUARTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 1981

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER N.º 102, DE 1981 (CN)

Da Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição n.º 31, de 1981, que “acrescenta artigo ao Título das Disposições Gerais e Transitórias, autorizando a fixação de novos subsídios para os Prefeitos Municipais durante a atual legislatura prorrogada”; e n.º 33, de 1981, que “determina o reajustamento, a partir de 1.º de fevereiro de 1981, da remuneração dos Prefeitos e Vice-Prefeitos, cujos mandatos foram prorrogados pela Emenda Constitucional n.º 14, de 9 de setembro de 1980”.

Relator: Deputado Isaac Newton

Apensadas por versarem matéria análoga, as propostas de emenda à Constituição sob nosso exame visam a disciplinar o subsídio dos Prefeitos Municipais que tiveram seus mandatos prorrogados pela Emenda Constitucional n.º 14, de 9 de setembro de 1980.

A Proposta de n.º 31, de autoria do nobre Deputado José de Castro Coimbra, manda acrescentar ao Título das Disposições Gerais e Transitórias o seguinte:

“Artigo — Durante o período de 31 de janeiro de 1981 a 31 de janeiro de 1983, ficam as atuais Câmaras Municipais autorizadas a fixar em uma única vez novos subsídios para os Prefeitos Municipais que se encontram no desempenho do mandato, bem como para os Vice-Prefeitos, quando remunerados.”

A Proposta n.º 33, de autoria do Deputado Jorge Ferraz, consta do seguinte:

“Artigo único. A remuneração dos Prefeitos e Vice-Prefeitos, cujos mandatos foram prorrogados pela Emenda Constitucional n.º 14, de 9 de setembro de 1980, será reajustada, a partir de fevereiro de 1981, na mesma proporção do reajustamento concedido pela Assembléia Legislativa do respectivo Estado, para a remuneração de seus Deputados.”

Ambas as propostas, com o número exigido de Deputados, atendem aos pressupostos dos parágrafos do art. 47 da Constituição, portanto sem eiva de inconstitucionalidade e, conseqüentemente, de injuridicidade, redigidas dentro da técnica legislativa.

Na sua justificativa, a Proposta de n.º 33, assinala que, para os Vereadores, a solução existe na Lei Complementar n.º 25, de 2 de julho de 1973, com as modificações que lhe foram introduzidas pela Lei Complementar n.º 38, de 13 de novembro de 1979, permanecendo, porém, o problema quanto à remuneração dos Prefeitos e

Vice-Prefeitos, embora em alguns Estados, por lei complementar, se pretenda reparar a lacuna.

Prosseguindo, adverte:

“Seria grande injustiça pretender-se que os Prefeitos Municipais permaneçam com a mesma remuneração fixada anteriormente. O custo de vida vem subindo significativamente e não se pode exigir que a remuneração fique distanciada da realidade.”

O autor da Proposta n.º 31, depois de estudar o texto constitucional e a lei complementar pertinente, citando jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e decisões do Tribunal de Justiça de São Paulo, inclusive no reconhecimento de que a Lei Orgânica dos Estados poderia solucionar o problema, salienta que, na maioria dos julgados, opina-se pela inconstitucionalidade de alteração dos subsídios de Prefeito numa mesma legislatura.

Não havendo, em vários casos, previsão da Lei Orgânica dos Municípios, impõe-se a solução das emendas à Constituição, nos termos em que está proposta.

Pertinentes e amplamente justificadas, as duas propostas, com o mesmo intuito, são aceitáveis no mérito.

Na verdade, há uma lacuna a preencher, resultante, no caso, da prorrogação dos mandatos dos Prefeitos e Vice-Prefeitos, para que tenham seus subsídios reajustados, como os têm os Vereadores.

Preferimos a redação da Proposta de n.º 31, de 1981, por mais conforme à técnica legislativa e pela sua própria precedência cronológica. É que ela situa a colocação do adendo no Título das Disposições Gerais e Transitórias, o que não ocorre com a Proposta de n.º 33, de 1981, que deixa o artigo solto, para sua localização em redação final.

Ambas, amplamente justificadas no mérito, somos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição n.º 31, de 1981, e, conseqüentemente, pela rejeição, por prejudicada, da Proposta de Emenda à Constituição n.º 33, de 1981.

É o parecer.

Sala das Comissões, 6 de outubro de 1981. — Senador Martins Filho, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Deputado Isaac Newton, Relator — Deputado Hélio Campos — Senador Raimundo Parente — Senador Almir Pinto — Senador Jorge Kalume — Senador Bernardino Viana — Senador Mauro Benevides — Senador Valdon Varjão — Senador Alberto Silva — Deputado Nivaldo Krüger — Deputado Jairo Magalhães.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 2.000,00

Ano Cr\$ 4.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 3.500 exemplares

SUMÁRIO

1 — ATA DA 244.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 6 DE OUTUBRO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO MILTON BRANDÃO — Apelo ao Sr. Ministro da Educação e Cultura em favor da melhoria do ensino profissionalizante, bem como do ensino de 1.º e 2.º graus.

DEPUTADO CELSO PEÇANHA — Falecimento do Deputado Rubem Ferraz.

DEPUTADO JOSÉ FREJAT — Ofício dirigido ao Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, pela Senhora Ruth Christie, Presidente da Campanha Popular em Defesa da Natureza, na preservação da paisagem do morro Dois Irmãos.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1981-CN, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.860, de 18 de fevereiro de 1981, que fixa o valor do soldo dos postos de Coronel PM, da Polícia Militar, e Coronel BM, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências. **Aprovado.** A promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1981-CN, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.862, de 25 de fevereiro de 1981, que autoriza a elevação do capital do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — BNDE, e dá outras providências. **Aprovado.** A promulgação.

— Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1981-CN, que aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.859, de 17 de fevereiro de 1981, que extingue o Fundo Nacional de Desenvolvimento, e dá outras providências. **Aprovado.** A promulgação.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 245.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 6 DE OUTUBRO DE 1981

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO ERASMO DIAS — Carta de proposição dos Delegados de Polícia do Brasil, a propósito do Projeto de Lei da Câmara n.º 94/81-Complementar (n.º 223/81, na Casa de origem), que estabelece normas gerais a serem adotadas na organização do Ministério Público Estadual, ora em tramitação no Senado Federal.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1981-CN, que aprova os textos dos Decretos-leis n.ºs 1.861, de 25 de fevereiro de 1981 e 1.867, de 25 de março de 1981, que alteram a legislação referente às contribuições compulsórias recolhidas pelo IAPAS à conta de diversas entidades, e dão outras providências. **Aprovado.** A promulgação.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — Retificação

— Referente à Ata da 233.^a Sessão Conjunta, realizada em 28-9-81.

ATA DA 244.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 6 DE OUTUBRO DE 19813.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JUTAHY MAGALHÃES

AS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lazaro Barboza — Benedito Canelas —

Valdon Varjão — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Arno Damiani — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Valdo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobao — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Plauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Flauza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferrazo — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Alvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Dasso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima —

PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Mauricio — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Osvaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Moacir Lopes — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rossemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Aírton Sandoval — PMDB; Aírton Soares — PT; Alcides Franciscanato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Marimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novae — PMDB; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP;

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schimidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Alvaro Dias — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kiffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de

Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Abel Ávila — PDS; Acácio Pereira — PMDB; Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Ernesto de Marco — PMDB; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Pedro Ivo; Juarez Furatodo — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Sady Marinho — PDS; Walmor de Luca.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazzelli — PMDB; Emidio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — As listas de presença acusam o comparecimento de 55 Srs. Senadores e 410 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, no mês passado, tivemos oportunidade de trazer nossos aplausos ao Ministro da Educação e Cultura, Rubem Ludwig, pela sua brilhante atuação à frente daquela Pasta. Homem de cultura, afeito ao diálogo e à disciplina, tem sabido conduzir o Ministério da Educação e Cultura em perfeita harmonia, num ritmo de trabalho que justifica nossas manifestações de louvor.

Sr. Presidente, no momento, queremos transmitir um apelo ao Ministro Rubem Ludwig, com referência ao ensino profissionalizante, que está a merecer maiores cuidados, maiores atenções por parte daquele Ministério. E não somente o ensino profissionalizante, mas o ensino de 1.º e 2.º graus, que está custando, nos colégios não oficializados, em média, 120 mil cruzeiros por ano, o que, por certo, impossibilita mais de 2/3 dos alunos de continuar seus estudos.

O assunto merece reflexão, sobretudo tendo em vista que o Brasil é um país em desenvolvimento, que não pode deixar sua juventude, sua mocidade ao abandono, sobretudo a mocidade que não dispõe de meios financeiros para custear seus estudos.

Por essa razão, Sr. Presidente, focalizamos esse tema, que tem sido igualmente tratado por companheiros desta Casa e do Senado Federal. Tanto Deputados como Senadores têm trazido sua palavra nesse sentido e, de nossa parte, apelamos ao Governo para que ofereça mais apoio ao Ministro Rubem Ludwig, a fim de que S. Ex.ª possa aumentar o número de educandários, de colégios, de escolas, de modo a poder abrigar a quase totalidade, senão a totalidade dos jovens brasileiros que estão sem condições de poder continuar os estudos.

Sr. Presidente, recebemos volumosa correspondência de nosso Estado reivindicando bolsas de estudo. Todavia, Sr. Presidente, essas bolsas são de ordem de cento e vinte mil cruzeiros, e, assim, em virtude das poucas verbas que nos são oferecidas no orçamento, como quota pessoal para o Senador e para o Deputado, ficamos impossibilitados de atender.

Deixamos aqui registrada nossa preocupação e nosso apelo ao Sr. Ministro Rubem Ludwig, na certeza de que S. Ex.ª envidará esforços ainda maiores pela boa condução da causa do ensino neste País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Celso Peçanha.

O SR. CELSO PEÇANHA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Como fluminense, trago sempre à tribuna do Parlamento problemas do meu Estado. Procuro debetê-los aqui, dando sugestões, apontando o caminho que eu julgo melhor para a sua solução. Mas sou um homem do norte do Estado, de uma região sofrida, batida pela seca, região que se tem empobrecido e que necessita mais dos recursos do Governo. Falo do norte fluminense sempre com ardor e com entusiasmo, a pedir ao Governo que volte seus olhos para aquela região. Lamentavelmente, nada tem sido feito por parte do Governo federal para aqueles catorze municípios que clamam e reclamam, há dezenas de anos, que lhes concedam os benefícios fiscais.

Hoje não posso falar com aquele entusiasmo de outras oportunidades, porque falo para lamentar o falecimento de um filho dos mais ilustres, de um valoroso político, de uma inteligência voltada para o seu povo. Refiro-me ao falecimento de Rubem Ferraz, advogado, mas Deputado Estadual por cinco Legislaturas, quatro pelo antigo PSD, e a última pelo antigo MDB.

Falecido no Rio de Janeiro, Rubem Ferraz foi enterrado no seu município, na querida cidade de Itaperuna. Todo o povo, todos os segmentos sociais lhe prestaram homenagem e relembaram a sua obra fecunda em favor de toda aquela região. Amigo de infância, conheci-o muito bem, sabia do seu valor político, mas sobretudo, do seu amor à terra, aos problemas da agricultura, aos problemas educacionais, aos problemas tão necessários ao desenvolvimento daquele povo.

Sr. Presidente, o Deputado Rubem Ferraz que ultimamente, depois de se aposentar como advogado da Caixa Econômica Federal, vinha exercendo as funções de assessor da Diretoria de Operações Imobiliárias da CEAB, quando fui Governador, procurava-me sempre para solucionar os problemas daquela região.

Lembro-me que, ao fim da minha administração, pudemos fazer um estudo das obras que para lá carregamos; no setor educacional, 24 escolas primárias foram abertas para atendimento daquelas crianças. Recebi, um dia, uma afirmativa daquele Deputado, de que eu abrira, em menos de dois anos, mais do que os governadores em oito anos. Hoje, registro esse falecimento, porque, na verdade, ele foi um vulto dos maiores daquela terra.

Itaperuna foi o maior município no fim do século passado em produção de café. Foi há cerca de vinte anos o município que mais políticos ofereceu à Assembléia Legislativa e ao Parlamento brasileiro. Naquele tempo Itaperuna tinha como Senador, Francisco Sá Tinoco e como Deputados Estaduais, Rubem Ferraz, Raimundo Dória e, como Deputado Federal, Carlos Pinto. Foi um período áureo na vida pública daquela terra, quando recursos foram carregados para lá e os políticos conseguiram levar até lá dois Presidentes da República.

Ao recordar esse amigo falecido, que deixou viúva a Sra. Ruth Perlingeiro Ferraz e dois filhos, Luiz Eduardo e Eleonora Maria Ferraz Pessoa, quero reviver a figura do seu pai, figura patriarcal, de homem também voltado para os problemas daquela terra, onde foi Prefeito e Vereador — o Coronel Luiz Ferraz.

Esta Casa deve registrar os nomes daqueles que procuraram servir à vida pública, dos que amaram o povo e deram toda a sua vida com dedicação, com ardor, ao serviço da Pátria. Registrando o nome de Rubem Ferraz, faço-o porque é um dever do parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Frejat.

O SR. JOSÉ FREJAT (Pronuncia o seguinte discurso Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Quando se escrever a história da luta pela preservação da natureza na cidade do Rio de Janeiro, o nome de Ruth Christie aparecerá como um dos vultos mais atuantes e mais notáveis desta luta permanente que se trava no Estado do Rio de Janeiro e no País.

Presidente da Campanha Popular em Defesa da Natureza, Ruth Christie desenvolve uma luta permanente, defendendo o verde, ainda restante na cidade do Rio de Janeiro. Ruth Christie desenvolve uma luta contra a especulação imobiliária predatória, desenvolvida naquela cidade e naquele Estado, pelos grupos econômicos e imobiliários associados às autoridades governamentais do município e do Estado do Rio de Janeiro.

Agora mesmo, entre dezenas de iniciativas de Ruth Christie, vemos a sua campanha pela preservação do morro Dois Irmãos, que está sendo loteado com a cumplicidade do Sr. prefeito da cidade do Rio de Janeiro e das autoridades municipais, apesar de ser uma área tombada pelo ISPHAN. É uma situação realmente delicada; as autoridades encarregadas de obedecer a lei, violentam-na.

Sr. Presidente, quero transcrever aqui um ofício de Dona Ruth Christie, como Presidente da Campanha Popular em Defesa da Natureza, encaminhado ao Sr. prefeito da cidade do Rio de Janeiro, na defesa da paisagem do morro Dois Irmãos. Aproveito para solicitar a V. Ex.^a que seja transcrito nos Anais do Congresso Nacional. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ FREIJAT EM SEU DISCURSO:

CAMPANHA POPULAR EM DEFESA DA NATUREZA

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1981.

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Cidade do Rio de Janeiro.

Conforme entendimentos com V. Ex.^a, vem a CPDN, mui respeitosamente solicitar providências cabíveis para a preservação da Penedia do Morro "Dois Irmãos", área tombada pelo ISPHAN, em 8 de agosto de 1973 — conforme certidão em anexo — como conjunto paisagístico, no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.

Por mais incrível que pareça, o monumento panorâmico do Morro "Dois Irmãos" está ameaçado de ser desfigurado caso a implantação do PAL 36.923, fls. 1 e 2, aprovado pelo Sr. Diretor do ODGED, Luiz Carlos Velho na época, seja permitido.

Aos órgãos municipais cabe zelar pela aplicação certa da legislação vigente. No caso presente, o Morro Dois Irmãos estaria protegido desta "loucura imobiliária" se o ODGED indeferisse, tendo em vista o conjunto de instrumentos legais em vigor que atinge o local:

Decreto "E" n.º 5.456, de 24-5-1972, que delimita as áreas de proteção à paisagem do Morro Dois Irmãos e Gávea;

Decreto "E" n.º 6.168, de 15-5-197, que estabelece restrições de abertura de logradouros na encosta;

Decreto n.º 51, de 1-7-1975, artigo 6.º, que proíbe qualquer arruamento de iniciativa particular nas IV, V e VI RAs;

Decreto n.º 322, de 3-3-1976, capítulo VI, condições de Edificações, artigo 80, item 11, o qual determina que edificações no local em questão não podem ter mais que dois pavimentos, quando naquele local estão previstos blocos com 10 pavimentos.

A legislação municipal teve o cuidado de acompanhar os interesses do ISPHAN em preservar a área da Penedia do Morro Dois Irmãos. No entanto, verifica-se nas plantas que foi mencionado que houve "determinação do ISPHAN para sua aprovação. Não podemos nos conformar que um órgão Federal, que em um dos seus primeiros atos tenha feito um tombamento da importância do "Morro Dois Irmãos", venha agora favorecer e privilegiar um empresário a partir de um pressuposto incentivo turístico. Ora, além do hotel estão previstos vários blocos de edifícios de habitações que transfigurarão toda a paisagem local que é vislumbrada de amplo horizonte tanto por terra, mar e ar, com cortes inaceitáveis no perfil natural de uma das mais belas paisagens do mundo, para possibilitar os prismas de ventilação e iluminação dos prédios residenciais, como se os mesmos estivessem localizados em áreas sem interesse panorâmico.

Devemos acrescentar que para ser efetuado o acesso ao empreendimento, está prevista uma interferência no sistema viário local, impedindo o futuro alargamento da Avenida Niemeyer. Atualmente está sendo tentado, no ODGED, uma modificação nos acessos, no Processo n.º 6/309.309/80, tendo sido indeferido pela Diretoria de Engenharia Urbanística. Estamos cientes que a atual Diretoria do ISPHAN está preocupada com este "conturbado projeto". Consideramos oportuno uma revisão por parte da Prefeitura na licença concedida, evitando-se que seja consumado um dos maiores atentados contra a paisagem do Rio de Janeiro, pois a municipalidade tem soberania para aplicar a sua legislação independente de "determinações" do ISPHAN (salvo no caso de revogação do tombamento e não através de um simples parecer ou consulta), pois não caberia àquele órgão dar "determinações" para infringir objetivos e legislações consequentes, já definidos para área tombada.

A desfiguração da paisagem do Morro "Dois Irmãos" é inaceitável e incompatível com a filosofia atual de preservar os complexos paisagísticos da Cidade, mesmo que o empreendedor esteja tentando justificar com cartas do Paisagista Roberto Burle Marx ou Sr. Lúcio Costa (obtidas não sabemos com que objetivo; talvez participação no projeto? de que não serão prejudiciais à Cidade, por estar previsto um parque no local para "esconder" este maior exemplo da especulação imobiliária).

Desta forma, solicitamos a V. Ex.^a exame do assunto em questão como autoridade máxima do Poder Municipal e observada a legislação pertinente e não sobrepujada por pareceres, conselhos

e cartas de pessoas por mais autorizadas ou consideradas que sejam. Muito atentamente. — Ruth Christie, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — V. Ex.^a será atendido na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, neste plenário, destinada à discussão do Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1981-CN, referente aos Decretos-Leis n.ºs 1.861 e 1.867, de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 43, de 1981-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer n.º 78, de 1981-CN), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.860, de 18 de fevereiro de 1981, que fixa o valor do soldo dos postos de Coronel PM, da Polícia Militar e Coronel BM, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão conjunta de 22 de setembro, às onze horas, ficando sua apreciação adiada em virtude da falta de quorum para o prosseguimento dos trabalhos.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1981-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer n.º 92, de 1981-CN), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.862, de 25 de fevereiro de 1981, que autoriza a elevação do capital do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — BNDE, e dá outras providências.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) —

Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 48, de 1981-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer n.º 97, de 1981-CN), aprovando o texto do Decreto-lei n.º 1.859, de 17 de fevereiro de 1981, que extingue o Fundo Nacional de Desenvolvimento, e dá outras providências.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão conjunta de 22 de setembro, às onze horas, ficando sua apreciação adiada em virtude da falta de quorum para o prosseguimento dos trabalhos.

Em discussão.

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Os projetos de decreto legislativo que acabam de ser aprovados pelas duas Casas do Congresso Nacional, dispensada a redação final, nos termos regimentais, vão à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 30 minutos.)

ATA DA 245.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 6 DE OUTUBRO DE 19813.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JUTAHY MAGALHÃES

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Arno Damiani — Pedro Simon.

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nossier Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Arape — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Maranhão — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Flúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Alvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castêjon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Moacir Lopes — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sívio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Ailton Sandoval — PMDB; Ailton Soares — PT; Alcides Francisco — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcillo — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco

Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schimidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Alvaro Dias — PMDB; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Sealco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Pedro Ivo; Abel Ávila — PDS; Acácio Pereira — PMDB; Ademar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Ernesto de Marco — PMDB; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Sady Marinho — PDS; Walmor de Luca.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Ueque — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — As listas de presença acusam o comparecimento de 55 Srs. Senadores e 410 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Erasmo Dias.

O SR. ERASMO DIAS — (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Aprovado na Câmara dos Deputados está em vias de ser apreciado, no Senado Federal, o Projeto de Lei Complementar n.º 223/81 do Poder Executivo, que estabelece normas quanto à organização do Ministério Público nos Estados.

Já tivemos oportunidade de abordar, no Plenário da Câmara dos Deputados, aspectos vários do citado projeto que merecem ser reparados, eis que representam quebra de harmonia nos pilares do sistema policial-judiciário, a Polícia Judiciária, o Ministério Público e o Poder Judiciário.

Particularmente os Incisos VII e V respectivamente dos arts. 7.º e 15 representam desprestígio da organização policial, quebra de sua autonomia hierárquica e mesmo intromissão indevida nas atribuições específicas da Polícia Civil por parte do Ministério Público: a revogação de tais dispositivos seria de justiça e de direito da organização policial sem demérito algum ao Ministério Público.

Recebemos dos Delegados de Polícia do Brasil carta de proposição que solicitamos seja anexada ao nosso pronunciamento, para a qual solicito a atenção dos nobres Srs. Congressistas.

Aguardamos que o Senado, ainda em tempo, corrija as distorções do citado projeto de lei por um dever de justiça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ERASMO DIAS EM SEU DISCURSO:

CARTA DE PROPOSIÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO BRASIL

Os Delegados de Polícia de Carreira do Brasil, representando suas respectivas Entidades de Classe, filiadas à Associação dos Delegados de Polícia do Brasil — ADEPOL —, reunidos em São Paulo, para apreciação do Projeto de Lei Complementar n.º 223, de 1981 remetido à Câmara dos Deputados através da Mensagem n.º 327/81, que estabelece normas gerais a serem adotadas na organização do Ministério Público Estadual, firmaram posicionamento e ofereceram as seguintes proposições:

1 — Representa manifesto descrédito à capacidade e à idoneidade da Polícia Civil o poder intervencionista que o Projeto pretende implantar, no tocante à feitura do Inquérito de responsabilidade da autoridade policial.

2 — A autoridade policial autêntica é representada pelo Delegado que, sendo um bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, possui a mesma formação do Promotor Público e também é imbuído dos mais legítimos sentimentos de responsabilidade de defesa da ordem pública.

3 — A Polícia Civil, através de todas as Unidades da Federação, dia a dia está evoluindo, crescendo, progredindo e se aperfeiçoando em conhecimentos técnico-profissionais. Em todos os Estados onde já se acha implantada a Polícia Civil de Carreira, (e não custará muito a ser na sua totalidade), existem as Escolas ou Academias de Formação de Delegados de Polícia Civil, como de policiais das outras categorias. Nos seus currículos escolares, o Inquérito Policial é profundamente estudado, sob todos os seus ângulos, por ser ele a base da ação penal.

Inexiste, no entanto, qualquer preparação profissional de Promotores Públicos que lhes capacite orientar investigações policiais e as diligências múltiplas peculiares a um Inquérito.

4 — Ressalte-se o valor que é atribuído ao Inquérito Policial pelo Anteprojeto do Código de Processo Penal Brasileiro a ser encaminhado ao Congresso Nacional, pois, no seu art. 220 está dito que é feito "para servir de base a ação penal ou às providências cautelares".

A Polícia Civil não teria motivação no desempenho daqueles misteres de tanto interesse da Justiça Penal, se, em qualquer fase do procedimento inquisitório, a critério do Ministério Público, o Promotor, sem a mínima formação técnico-profissional, viesse a assumir sua direção.

5 — Dominus Litis?

Que o seja o Promotor Público quando efetivamente se firmar a litispendência, que ocorre na instauração da fase contestatória, e não na inquisitória, que caracteriza o Inquérito Policial!

6 — Avocar, como ensina Hely Lopes Meirelles, é chamar a si funções originariamente atribuídas a um subordinado. A autoridade policial encontra subordinação administrativa na escala hierárquica, limitada ao seu próprio organismo estrutural. Inexiste dependência hierárquica da autoridade policial ao Ministério Público, logo, não poderá existir advocatura.

Compulsando-se, outrossim, a Lei Orgânica do Ministério Público da União (Lei n.º 1.341, de 30 de janeiro de 1951), que não seria tocada pela Lei Complementar cujo projeto se examina, verifica-se que aos promotores de Justiça Federais não compete di-

rigir os inquéritos policiais realizados pelas autoridades policiais da Polícia Federal, diferentemente do que pretendem as alterações consubstanciadas no projeto em exame.

Verifica-se, também, aliás, que não figura entre as atribuições do Procurador Geral da República designar Promotores para assumir a direção de inquéritos policiais que estejam ou venham a ser realizados pela Polícia Federal.

7 — Não há dúvida que o Ministério Público é parte da relação processual penal, e, por isso, se torna inconveniente a sua interferência na investigação policial, atividade que antecede à instauração da ação penal. Atendendo ao que dispõe o § 15 do art. 153 da Constituição Federal, é assegurado ao acusado a garantia do direito de ampla defesa, a qual fica arranhada na medida em que o órgão do Ministério Público, atuando como parte no Processo Penal, venha presidir qualquer investigação de natureza policial.

8 — A investigação policial é uma atividade que requer estruturação de ordem humana e material e isto sem nenhuma perquirição profunda, a Instituição Policial já há bastante tempo possui.

Nos moldes como se pretende no projeto da Lei Orgânica do Ministério Público, está a sugerir outra e praticamente igual estrutura à já existente na Polícia Civil. Nisto, observa-se, desde logo, três aspectos notadamente desfavoráveis ao interesse público:

- a) desprestígio à organização policial;
- b) duplicidade de recursos públicos; e
- c) emperramento burocrático.

9 — In fine,

Ficam propostas as seguintes supressões e alterações na mensagem em exame:

- a) Supressão do inciso VII do art. 7.º da LOMP —

"Art. 7.º Ao Procurador-Geral de Justiça incumbe, além de outras atribuições:

VII — avocar, fundamentalmente, inquéritos policiais em andamento e designar membro do Ministério Público do Estado para que assumia a sua direção;"

b) Supressão dos incisos III e V, do art. 15 da LOMP — "art. 15. São atribuições dos membros do Ministério Público:

III — acompanhar atos investigatórios junto a organismos policiais ou administrativos, quando for conveniente à apuração de infrações penais, desde que designados pelo Procurador-Geral;

V — assumir a direção de inquéritos policiais, quando designados pelo Procurador Geral."

c) Alteração do parágrafo único do art. 20, inserindo-se a palavra "cópia", ficando o texto com a seguinte redação:

"Parágrafo único Quando, no curso de investigação, houver indício de prática de infração penal por parte do membro do Ministério Público, a autoridade policial estadual remeterá imediatamente cópia dos respectivos autos ao Procurador Geral da Justiça."

d) Alteração do inciso I do art. 22, acrescentando-se a expressão "autoridades policiais":

"Art. 22. São deveres dos membros do Ministério Público Estadual:

I — zelar pelo prestígio da Justiça, pela dignidade de suas funções, pelo respeito aos Magistrados, Autoridades Policiais, advogados e membros da Instituição".

e) Supressão da expressão "ou diligências policiais", no inciso X do art. 22.

São Paulo, 18 de setembro de 1981. — Dr. Irapuan Diniz de Aguiar, Associação dos Delegados de Polícia do Ceará — Dr. Jose Oliveira Silvestre, Associação dos Delegados de Polícia de Pernambuco — Dr. Rui Dourado, Associação dos Delegados de Polícia do Rio de Janeiro — Dr. Luiz Veloso de Almeida, Dr. Antonio Martins França, Associação dos Delegados de Polícia de Goiás — Dr. An-

tônio Soares de Moura, Dr. Hermírio Dutra, Associação dos Delegados de Polícia do Rio Grande do Sul — Dr. Paulo A. Nogueira, Dr. Eley Barroso Braga, Associação dos Delegados de Polícia do Amazonas — Dr. Rafael da Silva Beserra Neto, Associação dos Delegados de Polícia do Pará — Dr. Renato de Souza Lobo, Dr. José Maria de Paula Correia, Associação dos Delegados de Polícia do Paraná — Dr. Paulo Gustavo de Magalhães Pinto, representante da Associação dos Delegados de Polícia Federal — SP. — Dr. Lúcio Gentil, Associação dos Delegados de Polícia de Minas Gerais — Dr. Armando Campos de Oliveira, Associação dos Delegados de Polícia da Bahia — Dr. Anastácio Navarro Marques, Associação dos Delegados de Polícia do Distrito Federal — Dr. Newton Fernandes, Associação dos Delegados de Polícia do Estado de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca Sessão Conjunta a realizar-se amanhã, às dezenove horas, neste Plenário, destinada à votação, em primeiro turno das seguintes Propostas de Emenda à Constituição:

— N.º 28, de 1981, que dispõe sobre a aposentadoria dos funcionários públicos aos trinta e aos vinte e cinco anos, a ser concedida gradativamente, e determina outras providências;

— N.º 30, de 1981, que permite a aposentadoria para a funcionária pública e da mulher trabalhadora aos vinte e cinco anos de serviço, com proventos integrais; e

— N.º 29, de 1981, que altera a redação do § 4.º do art. 104 da Constituição Federal.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 46, de 1981-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer n.º 94 de 1981-CN), aprovando os textos dos Decretos-leis n.ºs 1.861, de 25 de fevereiro de 1981, e 1.867, de 25 de março de 1981, que alteram a legislação referente às contribuições compulsórias recolhidas pelo IAPAS à conta de diversas entidades, e dão outras providências.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de decreto legislativo que acaba de ser aprovado pelas duas Casas do Congresso Nacional, dispensada a Redação Final, nos termos regimentais, vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

ATA DA 23.ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 28-9-81

(Publicada no DCN de 29-9-81)

RETEIFICAÇÃO

Na Mensagem n.º 89, de 1981-CN (n.º 121/81, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.868, de 30 de março de 1981, que declara indispensáveis à segurança e ao desenvolvimento nacionais terras devolutas situadas na faixa de cem quilômetros de largura em cada lado do eixo de rodovias na Amazônia Legal:

Na página 2.107, 1.ª coluna, no texto da mensagem,

Onde se lê:

Nos termos do § 1.º do art. 15 da Constituição, ..

Leia-se:

Nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição, ...